



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 636/89

Revogada pela Lei Municipal nº
8.780/06 - RJ

CRIA E IMPLANTA O VIVEIRO FLORESTAL MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado e implantado o viveiro Municipal, para produzir mudas vegetais florestais, frutíferas e ornamentais, tanto de espécies nativas bem como de espécies exóticas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sua localização é junto ao lote nº 30 da Linha Silva Jardim, de propriedade deste Município de Nova Bassano conforme escritura pública nº 2.797/085, Folha 016, Livro nº 50, da Comarca de Nova Prata.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As mudas produzidas serão destinadas para arborizar áreas dentro do município de Nova Bassano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente em caso de produção excedente, as mudas serão destinadas para outros municípios.

Art. 4º - Pela venda das mudas será cobrado o custo de produção das mesmas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 03 de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO